

PORTARIA Nº. 0187/2020

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

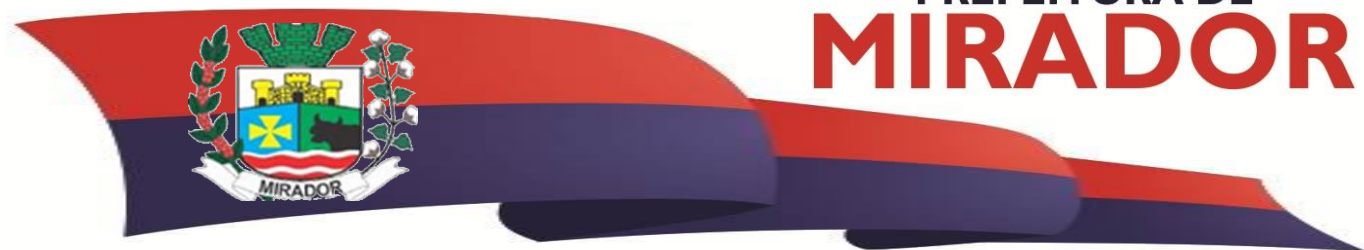
- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FLAVIO DAMINELLI	02/08/2019 A 01/08/2020	24/08/2020 A 22/09/2020
ROGERIO CARLOS GASPAR TEIXEIRA	06/02/2019 A 05/02/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
EVANILDA DA SILVA	07/08/2018 A 06/08/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
MARIA FATIMA DE SOUZA	01/04/2018 A 31/03/2016	01/09/2020 A 30/09/2020
MARCIO APARECIDO LEITE	17/08/2018 A 16/08/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
PAULO HENRIQUE ESTEVAM	01/09/2018 A 31/08/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	19/08/2019 A 18/08/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
MARCOS ANTONIO BALBINO	16/05/2019 A 15/05/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
SANDRA REGINA MARQUES	01/01/2019 A 31/12/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
CRISTIANO APARECIDO SOARES	01/06/2018 A 31/05/2019	01/09/2020 A 30/09/2020



Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15